



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 20/2007

### **ACRESCENTA A ALÍNEA ‘F’, AO INCISO II, DO § 2º, DO ART. 89, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama-MG., nos termos do § 2º, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

**Art. 1º** Acresce-se a alínea “f”, ao inciso II, do § 2º, do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Iturama, com a seguinte redação:

*“f) nos casos de empregados estáveis, a que faz referência o art. 19, da ADCT, que exerçam, cumulativamente, funções semelhantes ou dessemelhantes, o adicional será calculado sobre o vencimento base de cada função, observado o tempo de serviço correspondente.”*

**Art. 2º.** Esta Emenda retroagirá seus efeitos à data de 1º (primeiro) de maio de 2007.

Iturama-MG., 18 (dezoito) de junho de 2007.

Ver. Vagner José Ferreira  
Presidente

Ver. Dijalme José de Queiroz  
1º Secretário

Ver. Anderson Bernardes de Oliveira  
Vice-Presidente

Ver. Dr. Cláudio Tomaz de Freitas  
2º Secretário